

DECRETO Nº 1709/14 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Reajusta valores para prestação de serviços e dá outras providências, conforme Art. 11, § 1º, da Lei Municipal 720/12.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que para os serviços abaixo, serão cobrados os valores conforme a seguinte tabela :

EQUIPAMENTO/VEÍCULO	VALOR(R\$)/HORA e/ou DIA TRABALHADO
PÁ-CARREGADOR	137,45/hora
RETROESCAVADEIRA	148,90/hora
MOTONIVELADORA(patrola)	148,90/hora
DRAGA/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	229,09/hora
ROLO COMPACTADOR	91,63/hora
CAMINHÃO	91,63/hora
TRATOR	91,63/hora
MINI-CARREGADOR	114,61/dia
ROÇADEIRA	34,36/dia
ESPALHADOR ADUBO ORGÂNICO	57,27/dia

Art. 2º - Os serviços serão autorizados pelo responsável da respectiva Secretaria, mediante disponibilidade de maquinário e cronograma de execução de serviços.

Art. 3º - Os serviços deverão ser adquiridos mediante o preenchimento do formulário próprio, com a indicação do local, tipo de serviço, necessidade de máquinas e previsão de execução.

Art. 4º - O pagamento pelos serviços prestados deverá ser efetuado pelo beneficiado no prazo de até 30 (trinta) dias da realização dos serviços, sob pena de multa e juros conforme Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 17 de julho de 2014.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 17 de julho de 2014.

Giovani Sachetti
Secretário da Administração

